

Processo Administrativo nº: 2026024618

UASG nº: 989301

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90066/2026

CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Confeção de bolo comemorativo de 167 (cento e sessenta e sete) metros lineares, incluindo produção, transporte, montagem no local do evento, suporte operacional para apresentação, corte e distribuição, e entrega finalizada em horário certo — impreterivelmente às 05h00 do dia 20 de agosto de 2026 —, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em celebração ao 167º Aniversário de Emancipação Política do Município de Catalão/GO.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> ou no e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

ÍNDICE

1. Do Objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo;
4. Do Credenciamento;
5. Da Participação na Licitação;
6. Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar;
7. Da Abertura da Sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;
8. Do julgamento das Propostas;
9. Da Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance;
10. Da Documentação Habilitatória;
11. Da Declaração da Licitante Vencedora e Recebimento da Proposta Comercial Definitiva;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Fase Recursal
14. Da Adjudicação e Homologação
15. Do Reajuste de Preços
16. Das Sanções Administrativas
17. Das Disposições Finais

ANEXOS

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta do Contrato de Fornecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026

DO PREÂMBULO

PROCESSO:	2026024618
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico Tradicional
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Entrega única, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Confecção de bolo comemorativo de 167 (cento e sessenta e sete) metros lineares, incluindo produção, transporte, montagem no local do evento, suporte operacional para apresentação, corte e distribuição, e entrega finalizada em horário certo — impreterivelmente às 05h00 do dia 20 de agosto de 2026 —, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em celebração ao 167º Aniversário de Emancipação Política do Município de Catalão/GO.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	23/07/2026 às 08:30h/min
HORÁRIO:	23/07/2026 às 08:30h/min
PREGOEIRA	SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO
LOCAL:	<p>Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - http://www.comprasnet.gov.br/.</p> <p>Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do Sistema Eletrônico - http://www.comprasnet.gov.br/ ou nos e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br</p> <p>Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - http://www.comprasnet.gov.br/ e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.</p> <p>Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.</p>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos, nos horários compreendidos entre 08:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h ou no endereço eletrônico: < http://www.catalao.go.gov.br/>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria de Provisão e Suprimentos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/07/2026 às 08h30min - Horário de Brasília

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO DE LANCES: 1% (um por cento) *O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (duas) casas decimais (até 2 (dois) dígitos após a vírgula).

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <http://www.comprasnet.gov.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável e da Instrução Normativa Municipal nº 001/2026.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico (Termo de Referência), prevalecerão as últimas especificações.

1. O OBJETO

1.1. Confeção de bolo comemorativo de 167 (cento e sessenta e sete) metros lineares, incluindo produção, transporte, montagem no local do evento, suporte operacional para apresentação, corte e distribuição, e entrega finalizada em horário certo — impreterivelmente às 05h00 do dia 20 de agosto de 2026 —, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, em celebração ao 167º Aniversário de Emancipação Política do Município de Catalão/GO.

1.2. A licitação é composta por 1 (um) item.

1.3. Tendo em vista que nem todos os itens licitados possuem especificação e unidade de medida junto ao Sistema Comprasnet, em conformidade com Edital, registra-se que a descrição exata do objeto e sua unidade de medida é a contida no Termo de Referência, portanto, as licitantes deverão observar ao termo de Referência para elaboração da proposta de preços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, conforme descrito abaixo:

**Projeto de Atividade: Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104.339030.**

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, alternativamente, caso o Sistema retro citado estiver instável, encaminhar para o e-mail eletrônico sec.provisao@catalao.go.gov.br (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Recurso Administrativo

3.6. A interposição de recurso referente ao juízo das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

3.6.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

3.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

5.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Será 01 item ao total, cuja participação é: ampla, sem reserva de lotes para empresas de pequeno porte e itens exclusivos para microempresas, respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate – empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.2** não poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A sociedades cooperativas não poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

5.11. Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, até o dia 23/07/2026 e o horário 08:30 hr/min, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. valor da proposta de preço por lote e por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço por lote e por item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, o prazo de validade, fabricante, marca, número do registro na Anvisa, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.4. Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Administração.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.12. Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM;

6.14.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia **23/07/2026** horário às **8:30 hs/min.**

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário.

7.9. **O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (duas) casas decimais (até 2 (duas) dígitos após a vírgula).**

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 % (um por cento)**.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/06

7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. ° 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. ° 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

8.3. Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

8.4. Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI n.º 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

8.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

Do Registro da Intenção de Recurso

8.8. Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

8.8.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou,

havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

- 9.1.2.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.1.5. Para a comprovação com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias corridos contados da solicitação. O regramento referente a apresentação de amostra (s) está previsto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 9.1.6. Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número desta licitação e o número do item a que se referem, e serem encaminhadas no endereço indicado pelo Pregoeiro.
- 9.1.7. As amostras deverão ser entregues seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos de identificação.
- 9.1.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e o Termo Circunstanciado de Avaliação publicado no site oficial.
- 9.1.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.
- 9.1.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.1.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.
- 9.1.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e degustados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.1.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues

deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.1.14. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.1.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avaliação.

9.1.16. A proposta será desclassificada quando:

- a) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

10.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

10.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 f da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos, que não foram mencionados neste edital.

10.7. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para **Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - GO, 75700-000.**

10.9. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2. Os documentos relativos a habilitação técnica, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de

indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

6.4.1. Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- No caso de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI.
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

6.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

6.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove execução anterior de fornecimento compatível em características com o objeto licitado. Para fins de compatibilidade, serão considerados relevantes atestados que evidenciem, isolada ou conjuntamente:

- produção de bolo ou produto confeitado em grande porte;
- fornecimento de alimento pronto para consumo em eventos coletivos;
- transporte e entrega de produto alimentício perecível em condições refrigeradas;
- montagem, organização ou finalização do produto no local do evento;
- cumprimento de entrega em data e horário previamente determinados.

b) **Licença/alvará sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente, em nome da licitante, compatível com a atividade de produção, manipulação, preparo, acondicionamento, comercialização e transporte de alimentos;

c) **Declaração formal** de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de estrutura operacional suficiente para o cumprimento do objeto, abrangendo:

- **espaço de produção:** área mínima de **50 m²** para produção e manipulação de alimentos, com piso lavável e ralos sifonados;
- **equipamentos:** fornos com capacidade mínima combinada de **500 kg/turno**;
- **meios de acondicionamento:** caixas isotérmicas ou embalagens específicas para transporte de produto perecível;
- **equipe:** mínimo de **18 profissionais** totais (12 para montagem e acabamento + 6 para corte e distribuição);
- **veículo:** mínimo de **1 (um) veículo** apropriado para transporte de alimentos.

- d) Declaração de ciência das condições de execução do objeto, especialmente quanto ao local de montagem, ao horário fixo da entrega, à necessidade de conclusão da montagem antes da solenidade e às particularidades do evento;
- e) Indicação de nutricionista responsável pela coordenação da execução contratual, com poderes para interlocução com a fiscalização administrativa, acompanhamento da produção, transporte, montagem e solução imediata de eventuais problemas na execução.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.1. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos

habilitatórios no Quadro de Avisos.

Registro da Intenção de Recurso

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2. O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

14.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

14.3.3. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

14.3.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

14.5. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, vedada a prorrogação.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, Lei 14.133/2021

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 25º, §8 da Lei 14.133/2021):

$$V_r = V_0 \times \frac{\text{IPCA}_{\text{final}}}{\text{IPCA}_{\text{inicial}}}$$

15.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II) Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o pois trata-se de contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/installação, a ser formalizada por	05

	meio de contrato administrativo.	
3	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	02
4	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	07
5	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	07
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	03
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao.

17.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Administração, eis: Rua Nassin Agel, n. ° 505, Bairro Centro, Catalão-Goiás, na Secretaria de Provisão e Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

Catalão-GO, 25 de junho de 2026.

Edital elaborado por: **Fernanda Porto Moreira**
Agente de Contratação – Decreto Municipal n. ° 1364/2025

Edital aprovado por: **Jamil Torquato Pereira**
Secretário Municipal de Administração
Município de Catalão – Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2026024618

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Catalão/GO

1. DO OBJETO

Confecção de bolo comemorativo de 167 (cento e sessenta e sete) metros lineares, incluindo produção, transporte, montagem no local do evento, suporte operacional para apresentação, corte e distribuição, e entrega finalizada em horário certo — impreterivelmente às 05h00 do dia 20 de agosto de 2026 —, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em celebração ao 167º Aniversário de Emancipação Política do Município de Catalão/GO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Confecção de bolo comemorativo de 167 metros lineares, sabor leite condensado, com recheio duplo (chocolate confeiteiro e doce de leite), cobertura de chantilly e decoração com papel de arroz A4 personalizado com a logomarca oficial do Município de Catalão/GO, incluindo transporte, montagem e acabamento in loco, conforme especificações deste Termo de Referência.	Metro linear	167

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura, sendo vedada a prorrogação, em razão do objeto ser consumível e de execução pontual, restrita ao evento comemorativo de 20 de agosto de 2026. Trata-se de contrato de natureza não continuada, vinculado a data certa e improrrogável, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação técnica desta contratação encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, juntado ao Processo Administrativo nº 2026024618, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022. O presente Termo de Referência é complementar ao ETP e não o substitui.

A comemoração do 167º aniversário de emancipação política de Catalão/GO constitui evento de grande relevância para a comunidade, promovendo a união dos cidadãos, a valorização da cultura local e o fortalecimento do sentimento de pertencimento.

A presente contratação visa atender à programação oficial das festividades tradicionais do aniversário do Município, nas quais o bolo gigante constitui atração central, de forte valor simbólico, cultural e comunitário, marcando o momento solene de comemoração da emancipação política local. A metragem do bolo guarda correspondência com a idade do Município, circunstância que reforça o caráter institucional, comemorativo e personalizado do objeto.

Embora a solução envolva fornecimento de gênero alimentício pronto para consumo, a execução contratual não se resume à simples entrega de bolo comum. O objeto apresenta complexidade operacional específica, pois demanda planejamento prévio da produção, aquisição e organização de insumos, manipulação de alimento perecível em grande escala, preparo em condições sanitárias adequadas, acondicionamento compatível, transporte em segurança, montagem estruturada em via pública e disponibilização do produto em horário absolutamente determinado para o ato oficial de corte e posterior distribuição à população.

Trata-se, portanto, de contratação cujo êxito depende da conjugação de capacidade produtiva, logística, controle sanitário e execução tempestiva. A necessidade administrativa não é satisfeita apenas com a aquisição de item alimentício padronizado, mas com a entrega de resultado específico: bolo comemorativo de grande porte, íntegro, apto ao consumo, adequadamente apresentado ao público e disponibilizado no exato momento previsto pela programação oficial.

A Secretaria Municipal de Administração, enquanto órgão de coordenação e planejamento técnico-administrativo do Poder Executivo Municipal, tem competência para demandar e custear despesas relacionadas a eventos comemorativos de natureza cívica, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.637/2008, observado o princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a disponibilidade orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual — LOA.

A solução eleita — confecção de bolo — apresenta as seguintes vantagens: profissionalismo e experiência comprovada; garantia de qualidade e segurança alimentar; cumprimento de prazos; e vinculação contratual formal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, as exigências constantes deste Termo de Referência mostram-se necessárias, proporcionais e diretamente relacionadas ao objeto, tendo por finalidade mitigar riscos de inexecução, de entrega intempestiva, de inadequação sanitária, de colapso na montagem e de frustração da solenidade pública, em conformidade com os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da motivação e do planejamento.

3. UNIDADE DE MEDIDA

Adota-se como unidade de fornecimento o **metro linear de bolo (m)**, por ser a métrica que melhor representa o resultado pretendido pela Administração, consistente na entrega de bolo gigante em extensão correspondente à idade de emancipação política do Município (167 anos), facilitando a medição objetiva da execução e o controle do recebimento.

Integram o escopo contratual, além da entrega e montagem, as seguintes obrigações pós-apresentação, a serem cumpridas imediatamente após o encerramento do corte e da distribuição do bolo:

a) **Limpeza do local de montagem:** remoção de todos os resíduos gerados pela execução do objeto (fragmentos de bolo, embalagens, formas, recipientes, estruturas de suporte), deixando o espaço físico nas mesmas condições de limpeza encontradas na chegada da equipe;

b) **Destinação adequada dos resíduos:** os resíduos orgânicos gerados no processo de produção, montagem e distribuição deverão ser acondicionados em sacos resistentes e encaminhados à coleta municipal ou a destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte a céu aberto ou em logradouro público;

c) **Destinação ambiental das embalagens:** embalagens de insumos (plásticos, papelões, latas) deverão ser separadas para coleta seletiva ou destinadas a ponto de descarte adequado, em conformidade com as normas de gestão de resíduos sólidos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da legislação municipal aplicável.

O cumprimento dessas obrigações é condição para o recebimento definitivo e para liberação do pagamento integral.

4. JUSTIFICATIVA DA UNIDADE DE MEDIDA E MEMÓRIA DE CONVERSÃO

Considerando que o objeto da futura contratação consiste no fornecimento de bolo gigante comemorativo destinado às festividades oficiais do aniversário de emancipação política do Município, em extensão correspondente à sua idade (167 metros), justifica-se a adoção do metro linear como unidade de medida contratual.

A tradição comemorativa adotada pelo Município vincula diretamente o comprimento do bolo à idade de emancipação política, razão pela qual a unidade que melhor representa o resultado esperado é o metro linear. A pesquisa de preços de mercado — realizada junto a fornecedores do segmento de confeitaria com experiência em grandes produções — foi conduzida com base em cotações do objeto integral (167 metros), resultando nos valores consolidados na tabela da Seção 9.

Para fins de verificação técnica, adotou-se a equivalência de que um bolo de 167 metros corresponde, em média, a **6.478 kg**, conforme estudo comparativo juntado aos autos, elaborado com base em consultas a empresas especializadas e experiências de edições anteriores do evento.

A pesquisa de preços apurou valor médio estimado de **R\$ 1.094,66 para um metro do bolo**, o item "bolo decorativo – massa, recheio e cobertura", totalizando **R\$ 182.809,50** para 6.478 kg. Convertido em metro linear, chega-se ao valor unitário de **R\$ 1.094,66/m** ($R\$ 182.809,50 \div 167 \text{ m}$). Este é o único valor de referência adotado neste Termo de Referência para fins de estimativa e negociação.

Dessa forma, resta justificado que o quilograma é adotado apenas como referência auxiliar de verificação técnica, ao passo que o metro linear permanece como unidade contratual e de medição da execução.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características do Bolo

Elemento	Especificação
Sabor	Pré-mistura sabor leite condensado
Comprimento	Mínimo de 167 metros lineares
Largura	Mínimo de 56 centímetros
Altura	Mínimo de 7 centímetros
Peso Total	6.478 kg (seis mil quatrocentos e setenta e oito quilogramas)

O bolo deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, os seguintes parâmetros sensoriais mínimos mensuráveis:

- Temperatura interna entre **0°C e 10°C**, aferida por termômetro de espeto calibrado em ao menos 3 pontos da extensão do bolo;
- Ausência de odores indicativos de fermentação imprópria, ranço ou azedume;
- Uniformidade visual da cobertura ao longo da extensão, sem falhas de preenchimento superiores a 10 cm lineares contínuos;
- Estabilidade estrutural: o bolo deverá ser autossustentável nas dimensões especificadas sem deformação visível durante o período de exposição pública.

5.2. Ingredientes da Massa

Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; gordura vegetal hidrogenada; amido de milho; sal refinado; fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico); e aromatizantes. O bolo deverá ser produzido com ovos classe A tipo 1 e leite pasteurizado tipo C, padronizado com 3,0% a 3,2% de gordura, devidamente homogeneizado, tratado termicamente entre 71°C e 75°C e resfriado para 0°C a 5°C.

5.3. Recheios

- **Recheio 1 — Chocolate confeiteiro forneável:** açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, amido, emulsificante lecitina de soja (INS 322) e antiemectante glicerina (INS 422).
- **Recheio 2 — Doce de leite :** doce de leite que atenda à Instrução Normativa MAPA nº 36/2000, com teor de sólidos totais mínimo de 68 g/100 g, cor caramelo uniforme, ausência de cristalização visível e consistência cremosa não fluida à temperatura de 20°C. Ingredientes: leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio.

5.4. Cobertura

Chantilly pasteurizado com **ponto firme mantido por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** sob refrigeração entre 0°C e 8°C. O produto deverá apresentar superfície lisa e brilhante após aplicação, sem segregação de líquido (sinerese) visível. Composição: água, açúcar, óleo de palma parcialmente hidrogenado, caseinato de sódio, aromatizantes, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e alginato de sódio, e emulsificantes polisorbato 60, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja.

5.5. Decoração

Papel de arroz formato A4 personalizado com a logomarca oficial do Município de Catalão/GO, aplicado de forma **contínua e uniforme** ao longo de toda a extensão do bolo, com **centralização da logomarca a cada 1,0 metro linear**, totalizando mínimo de **167 (cento e sessenta e sete) reproduções** da logomarca. A aplicação deverá garantir que não haja espaços sem decoração superiores a 5 cm entre reproduções consecutivas.



6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos de Produção

O fornecedor deverá apresentar portfólio comprobatório de experiência em produção de bolos de grande escala, demonstrando capacidade técnica e logística para produzir e entregar o produto no prazo estabelecido. Toda a produção deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene vigentes (ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal).

Todos os insumos utilizados deverão ter sua origem comprovada mediante nota fiscal de compra, sendo o produto fiscalizado pelos órgãos e responsáveis técnicos competentes da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Requisitos Logísticos

Em razão da natureza perecível do produto — com cobertura de chantilly e recheios à base de laticínios —, são exigências mínimas de habilitação e execução:

- a) **Transporte apropriado:** o fornecedor deverá dispor de veículo, garantindo o transporte em temperatura ideal, com comprovação da disponibilidade desse recurso na fase de habilitação;
- b) **Raio operacional:** o fornecedor deverá demonstrar capacidade de realizar o transporte do produto do local de produção até o local do evento em até **4 (quatro) horas** de deslocamento efetivo. O prazo de 4 horas refere-se exclusivamente ao tempo de deslocamento; a chegada da equipe ao local do evento deverá ocorrer com antecedência de **12 (doze) horas** em relação ao horário do corte oficial (05h00 do dia 20/08/2026), ou seja, até as **17h00 do dia 19/08/2026**;

c) **Equipe técnica para montagem:** o contratado deverá disponibilizar equipe de confeitores e auxiliares para montagem, união das seções e acabamento no local do evento, com presença mínima de **12 (doze) profissionais** a partir da chegada ao local (17h00 do dia 19/08/2026);

d) **Responsável técnico:** o fornecedor deverá indicar responsável técnico nutricionista pelo processo produtivo e pela montagem, que acompanhará todas as etapas no local do evento.

6.2.1. Corte e Distribuição — Responsabilidade e Organização

O escopo do objeto inclui o apoio operacional ao corte e à distribuição do bolo ao público, devendo o contratado:

a) disponibilizar equipe mínima de **6 (seis) auxiliares** exclusivos para apoio ao corte e à distribuição, com identificação uniforme (avental e touca ou similar), distintos dos profissionais responsáveis pela montagem;

b) assegurar que todos os profissionais envolvidos em manipulação do alimento estejam devidamente uniformizados e utilizando os seguintes EPIs/EPCs: avental, touca descartável, luvas descartáveis de grau alimentício e máscara de proteção;

c) providenciar os seguintes insumos necessários à distribuição, de responsabilidade exclusiva do **Contratado**: pratos descartáveis, garfos descartáveis, guardanapos, sacos de lixo, facas apropriadas, espátulas e bandejas, em quantidade suficiente para o público estimado. Para fins de precificação e habilitação, fica estabelecida estimativa preliminar de público de 5(cinco) a 10 (dez) mil pessoas, com base em dado de edição anterior do evento ou em metodologia de estimativa que deverá constar dos autos, quantitativo que servirá de referência para a formulação das propostas de preço. Caso o volume de público efetivamente informado pela Contratante, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do evento, supere em mais de 20% (vinte por cento) a estimativa preliminar aqui fixada, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou o aditamento da quantidade de insumos, mediante solicitação fundamentada da Contratada.

6.2.2. Estrutura de Proteção contra Intempéries

O contratado deverá fornecer e instalar tendas, coberturas ou estruturas de proteção necessárias para resguardar o bolo contra intempéries, incidência direta de raios solares, poeira e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança para consumo, desde a conclusão da montagem até o encerramento da distribuição, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004.

6.3. Requisitos de Qualidade

O produto final será submetido à verificação de conformidade organoléptica no ato do recebimento provisório, com base nos seguintes critérios objetivos e mensuráveis:

a) **Temperatura:** aferição da temperatura interna em ao menos 3 pontos aleatórios da extensão, com leitura entre 0°C e 10°C como condição de aprovação;

- b) **Odor:** ausência de ranço, azedume ou qualquer odor indicativo de deterioração, avaliado pelo fiscal do contrato ou servidor por ele designado;
- c) **Aparência:** uniformidade visual da cobertura ao longo da extensão total, sem falhas superiores a 10 cm lineares contínuos;
- d) **Integridade estrutural:** ausência de deformações, afundamentos ou rupturas na estrutura do bolo.

Caso a fiscalização julgue necessária a realização de degustação prévia à entrega definitiva, esta deverá seguir protocolo objetivo: banca composta por **3 (três) servidores** designados pelo gestor do contrato, avaliação em escala de 1 a 5 por critério (sabor, textura e aparência), com nota mínima de **3,0** em todos os critérios para aprovação. O resultado da degustação deverá ser registrado em formulário específico, assinado pelos avaliadores, e anexado ao processo.

6.4. Documentação Habilitatória

6.4.1. Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- No caso de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI.
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

6.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

6.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove execução anterior de fornecimento compatível em características com o objeto licitado. Para fins de compatibilidade, serão considerados relevantes atestados que evidenciem, isolada ou conjuntamente:

- produção de bolo ou produto confeitado em grande porte;
- fornecimento de alimento pronto para consumo em eventos coletivos;
- transporte e entrega de produto alimentício perecível em condições refrigeradas;
- montagem, organização ou finalização do produto no local do evento;
- cumprimento de entrega em data e horário previamente determinados.

b) **Licença/alvará sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente, em nome da licitante, compatível com a atividade de produção, manipulação, preparo, acondicionamento, comercialização e transporte de alimentos;

c) **Declaração formal** de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de estrutura operacional suficiente para o cumprimento do objeto, abrangendo:

- **espaço de produção:** área mínima de **50 m²** para produção e manipulação de alimentos, com piso lavável e ralos sifonados;
- **equipamentos:** fornos com capacidade mínima combinada de **500 kg/turno**;
- **meios de acondicionamento:** caixas isotérmicas ou embalagens específicas para transporte de produto perecível;
- **equipe:** mínimo de **18 profissionais** totais (12 para montagem e acabamento + 6 para corte e distribuição);
- **veículo:** mínimo de **1 (um) veículo apropriado para o transporte de alimentos**.

d) Declaração de ciência das condições de execução do objeto, especialmente quanto ao local de montagem, ao horário fixo da entrega, à necessidade de conclusão da montagem antes da solenidade e às particularidades do evento;

e) Indicação de nutricionista responsável pela coordenação da execução contratual, com poderes para interlocução com a fiscalização administrativa, acompanhamento da produção, transporte, montagem e solução imediata de eventuais problemas na execução.

6.6. Da Aplicação de Cotas — Lei Complementar nº 123/2006

6.6.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 2026024618), apurou-se que o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não é aplicável por cota, tendo em vista que o objeto contratual é único e indivisível (bolo de 167 metros), inviabilizando o fracionamento previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% superiores às demais, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O bolo deverá ser entregue, montado e finalizado no local do evento, **impreterivelmente até as 05h00 (cinco horas) do dia 20 de agosto de 2026.**

Local de entrega e montagem:

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1771 — Bairro São João, Catalão/GO — CEP 75703-045.

O contratado deverá apresentar **cronograma detalhado** de todas as etapas da produção, desde a aquisição dos insumos até a entrega e montagem final, com antecedência suficiente para eventuais ajustes antes do início da execução. O cronograma deverá contemplar os seguintes marcos obrigatórios:

Marco	Prazo/Horário
Início da produção	Até 15/08/2026
Início do transporte	Até 19/08/2026, de forma que a chegada ao local ocorra até 17h00
Chegada da equipe ao local do evento	Até 17h00 do dia 19/08/2026
Início da montagem	Até 18h00 do dia 19/08/2026
Conclusão da montagem e disponibilização para conferência	Até 04h30 do dia 20/08/2026
Entrega definitiva (corte oficial)	05h00 do dia 20/08/2026
Limpeza e retirada de resíduos	Até 08h00 do dia 20/08/2026

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do fornecimento será realizada com base no resultado efetivamente entregue, observados, de forma cumulativa, os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto, de modo que o pagamento reflita exclusivamente a parcela do fornecimento regularmente executada, montada, disponibilizada em tempo hábil e aceita pela Administração.

8.2. Para fins de medição, será considerada a metragem linear do bolo efetivamente entregue e montado no local do evento, sem prejuízo da verificação de sua integridade estrutural, apresentação, pontualidade da entrega, adequação sanitária e aptidão para corte e distribuição ao público.

8.3. O objeto será submetido a recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo o recebimento provisório ao fiscal do contrato e o recebimento definitivo ao gestor do contrato, ou a servidor/comissão designada pela autoridade competente.

8.4. O recebimento provisório será realizado no local do evento, após a conclusão da montagem, mediante verificação dos seguintes critérios objetivos:

- a) aferição da metragem efetivamente entregue;
- b) verificação da temperatura interna em ao menos 3 pontos da extensão, exigindo-se leitura entre **0°C e 10°C**, aferida por termômetro de espeto calibrado;
- c) inspeção visual da cobertura e da integridade estrutural;
- d) confirmação da pontualidade da entrega;
- e) registro em checklist de fiscalização (Anexo I deste TR).

8.5. Em razão da natureza perecível do objeto e da necessidade de utilização imediata no evento oficial, o recebimento definitivo será realizado no mesmo ato sequencial do recebimento provisório, antes do início do corte do bolo, desde que a fiscalização disponha de elementos suficientes para atestar o integral atendimento das exigências contratuais.

8.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, perdas de qualidade, impropriedade sanitária ou desconformidades constatadas posteriormente.

8.7. O recebimento definitivo consistirá na aceitação formal da parcela do objeto que tenha atendido às exigências contratuais quanto à quantidade, qualidade, apresentação, integridade, tempestividade, adequação sanitária e utilidade pública para a finalidade da contratação.

8.8. Não serão considerados, para fins de medição e pagamento, trechos do bolo não montados, metragem não entregue, parcelas recusadas pela fiscalização, produto impróprio ao consumo, execução intempestiva que comprometa a solenidade pública, ou qualquer desconformidade que inviabilize o corte e a distribuição à população.

8.9. O pagamento será devido apenas em relação à parcela efetivamente recebida em definitivo, admitida glosa proporcional em caso de inexecução parcial, atraso, inadequação qualitativa, impropriedade sanitária ou **qualquer outra desconformidade técnica expressamente identificada e registrada no checklist de fiscalização**

8.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão formalizados por meio de checklist de medição, termo de aceite provisório, termo de recebimento definitivo, ateste ou documento equivalente, com registro da metragem aferida, das condições qualitativas verificadas, das ocorrências identificadas, das eventuais glosas aplicadas e da conclusão quanto à aptidão do objeto para atendimento da finalidade contratual.

8.11. As Notas Fiscais deverão ser emitidas **exclusivamente** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, CNPJ: 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão/GO.

8.12. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do objeto contratado.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado (dimensões, peso, sabor, temperatura, prazos e demais parâmetros mensuráveis descritos nas Seções 5 e 6), nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não obstante o caráter artesanal e personalizado da execução. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os requisitos qualitativos do objeto (especificações técnicas da Seção 5, critérios de qualidade da Seção 6.3 e exigências de habilitação técnico-operacional da Seção 16) já se encontram disciplinados como condições mínimas objetivas de habilitação e de recebimento, de caráter eliminatório, e não como fatores de pontuação técnica, de modo que a adoção de critério de julgamento por técnica e preço ou melhor técnica, restrito às hipóteses do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, não se justifica no caso concreto. O modo de disputa será o aberto, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento por item único, em razão da indivisibilidade do objeto (Seção 8.9 deste Termo de Referência).

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi apurada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do segmento de confeitaria com experiência em grandes produções, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme tabela a seguir:

Fornecedor/Cotação	Valor (R\$)
Cotação 1	R\$ 167.000,00
Cotação 2	R\$ 168.503,00
Cotação 3	R\$ 212.925,50
Média aritmética	R\$ 182.809,50

O valor estimado total da contratação é de R\$ 182.809,50 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a **R\$ 1.094,66 por metro linear** (R\$ 182.809,50 ÷ 167 m).

Este é o único valor de referência desta contratação. Eventuais divergências em versões anteriores deste documento são substituídas por este valor, devidamente apurado mediante pesquisa de mercado com 3 (três) cotações válidas e representativas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Catalão/GO para o exercício financeiro de 2026, sob as seguintes classificações:

Campo	Informação
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	4001 – Gestão Administrativa e Governamental
Ação	4104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100 – Recursos não Vinculados de Impostos
Dotação Disponível	R\$ 167.000,00

A efetivação da contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão de nota de empenho pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, exercidos por representante(s) da Contratante devidamente designado(s) por portaria ou ato equivalente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Produzir o bolo nas dimensões, características, sabor, cobertura, recheio, acabamento e apresentação definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança alimentar e higiene aplicáveis (ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal);
- Planejar previamente a execução, inclusive com cronograma de produção, logística de transporte e estratégia de montagem no local do evento;
- Realizar transporte em veículo adequado com temperatura controlada (0°C a 10°C), em condições que preservem a integridade estrutural, estética e sanitária do produto;

- Disponibilizar equipe, utensílios, suportes, recipientes, embalagens e materiais necessários à montagem e apresentação do bolo no local indicado pela Administração;
- Assegurar a chegada da equipe técnica de montagem ao local do evento com antecedência mínima de **12 (doze) horas** em relação ao horário do corte oficial (ou seja, até as 17h00 do dia 19/08/2026);
- Concluir a montagem e disponibilizar o bolo para conferência da fiscalização até as 04h30 do dia 20/08/2026, assegurando plena aptidão para o corte oficial às 05h00;
- Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o produto que apresentar vício, avaria, desconformidade sanitária, inadequação visual, sabor incompatível, quantidade insuficiente ou qualquer descumprimento das especificações;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos ingredientes, pela higiene do processo produtivo, pela segurança do alimento e pela regularidade de sua equipe;
- Manter preposto presente no local do evento durante toda a montagem e até o encerramento da distribuição;
- Observar as determinações da fiscalização do contrato, sem prejuízo da autonomia técnica na execução do objeto;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- Realizar a limpeza completa do local de montagem e destinar adequadamente os resíduos gerados (orgânicos e embalagens), conforme Seção 3 deste TR, como condição para emissão do termo de recebimento definitivo e liberação do pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Definir com antecedência o local exato de montagem e entrega;
- Informar à contratada o layout, a extensão disponível e as condições de acesso ao local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento;
- Informar à contratada o volume estimado de público para fins de dimensionamento dos insumos de distribuição (pratos, garfos, guardanapos e sacos de lixo), com antecedência mínima de **7 (sete) dias** da data do evento;
- Designar fiscal para acompanhamento da execução;
- Realizar a conferência do objeto quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- Comunicar formalmente eventuais inconformidades, para adoção das medidas cabíveis;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas motivadamente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes modalidades:

- advertência, para faltas leves sem prejuízo imediato à Administração;
- multa de mora e multa por inexecução, calculadas sobre o valor do contrato;
- impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade, aplicável em caso de infrações graves.

Dada a natureza do objeto — evento público de data e horário fixos e improrrogáveis —, a inexecução total ou o atraso que comprometa a solenidade pública ensejará, além das sanções pecuniárias, a apuração dos danos efetivos decorrentes da frustração do evento.

16. DOS REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS E VISTORIA PRÉVIA

Em razão das características singulares do objeto — confecção de bolo de 167 metros, produto altamente perecível, com entrega, montagem e acabamento obrigatórios in loco em data, horário e local fixos —, são estabelecidos os seguintes requisitos técnico-operacionais adicionais:

16.1. Requisitos Técnico-Operacionais de Habilitação

Para efeito de habilitação técnico-operacional, o licitante deverá demonstrar, sob pena de inabilitação, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos (art. 67, II, c/c art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Transporte apropriado:** comprovação de disponibilidade de veículo(s) apropriado, declaração do fabricante ou laudo técnico;
- b) **Capacidade produtiva:** comprovação de capacidade para produção de, no mínimo, 3.239 **kg (três mil duzentos e trinta e nove quilogramas)** de produto confeitado — correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado de 6.478 kg —, com apresentação de portfólio ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A exigência baseia-se no art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a limitação ao percentual máximo de 50% do quantitativo do objeto, em conformidade com os princípios da competitividade e da proporcionalidade;
- c) **Tempo de entrega e montagem:** demonstração, mediante declaração técnica fundamentada, de capacidade de realizar o transporte do local de produção ao local do evento em até **4 (quatro) horas** de deslocamento efetivo e concluir a montagem completa até as 04h30 do dia 20/08/2026;

d) **Equipe de montagem:** disponibilidade mínima de **12 (doze) profissionais** para montagem, união das seções e acabamento, com chegada confirmada ao local até as 17h00 do dia 19/08/2026;

e) **Responsável técnico:** indicação formal de responsável técnico nutricionista (confeiteiro ou técnico em alimentos) com vínculo empregatício ou contratual com o licitante, que acompanhará todas as etapas da execução.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste item ensejará a inabilitação do licitante, por insuficiência de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

16.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Margem de Preferência de Preço - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Sediadas Local ou Regionalmente (art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006)

16.2.1. Em complemento ao benefício de subcontratação parcial de microempresas e empresas de pequeno porte, instituído no item 6.6.[X] deste Termo de Referência para as parcelas divisíveis da execução do objeto [a área técnica deve indicar aqui, especificamente, quais parcelas serão objeto de subcontratação obrigatória - por exemplo, fornecimento de insumos ou apoio operacional ao corte e à distribuição], fica estabelecida, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Catalão/GO ou nos municípios integrantes da microrregião de Catalão/GO.

16.2.2. A prioridade de que trata este item consiste em assegurar à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada, o direito de apresentar nova proposta de preço inferior à da proposta melhor classificada, na forma e no prazo definidos no edital, hipótese em que, sagrando-se vencedora, a contratação recairá sobre essa proposta.

16.2.3. A prioridade de que trata este item é medida distinta e não se confunde com o critério de desempate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado no item 6.6.2 deste Termo de Referência, com fundamento nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual permanece aplicável independentemente da sede do licitante.

16.2.4. Motivação específica. A prioridade ora instituída fundamenta-se nos seguintes elementos concretos, verificados na fase preparatória desta contratação:

a) a execução do objeto depende de estrutura produtiva já instalada (área de produção, fornos e câmaras frias com as capacidades mínimas discriminadas no item 15.1), cuja mobilização a partir de sede localizada fora da microrregião de Catalão/GO eleva o risco de descumprimento do prazo improrrogável de entrega (05h00 do dia 20/08/2026), considerado o raio operacional de deslocamento fixado no item 6.2, "b";

b) O Município de Catalão/GO possui ambiente econômico favorável à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), inclusive nos segmentos de panificação e confeitaria, os quais apresentam ampla representatividade no comércio local e regional. De acordo com dados do Sebrae Goiás, em 2024 o município contava com aproximadamente 13.753 empresas ativas, das quais 93,72% são pequenos negócios (MEI, ME e EPP), evidenciando a predominância desse segmento na economia municipal. Além disso, a Administração Municipal mantém políticas permanentes de incentivo ao empreendedorismo, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e da Sala do Empreendedor, em parceria com o Sebrae, promovendo ações de formalização, capacitação, acesso ao crédito e fortalecimento dos pequenos negócios. Dessa forma, verifica-se que o mercado local possui capacidade suficiente para atender às demandas da contratação, assegurando ampla competitividade, fortalecimento da economia local e observância ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

c) a prioridade não dispensa, para a empresa beneficiada, o cumprimento de todos os requisitos de habilitação técnico-operacional fixados no item 15.1 deste Termo de Referência - inclusive capacidade produtiva, equipe técnica e responsável técnico -, de modo que a medida não compromete a exequibilidade do objeto nem substitui a análise de aptidão técnica do licitante.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.637/2008 (organização administrativa da Prefeitura de Catalão/GO) e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

18. DAS UNIDADES E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração — Prefeitura Municipal de Catalão/GO

Responsável: Matusalem Tomaz Garcia

E-mail: administracao@catalao.go.gov.br

Telefone: (64) 3441-5064

Endereço: Av. Nassim Agel, 505 — Setor Centro, Catalão/GO

Catalão/GO, 24 de junho de 2026.

Elaborado por:

FERNANDA PORTO MOREIRA

Departamento de Compras e Suprimentos

Aprovado por:

JAMIL TORQUATO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Catalão/GO

ANEXO I — CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO

| Processo nº 2026024618

Bolo Comemorativo 167º Aniversário de Catalão/GO

Data do evento: 20/08/2026 | Horário de fiscalização: 5h00min

Nº	Critério	Parâmetro	Resultado	Aprovado/Reprovado
1	Temperatura (ponto 1)	0°C a 10°C	___ °C	
2	Temperatura (ponto 2)	0°C a 10°C	___ °C	
3	Temperatura (ponto 3)	0°C a 10°C	___ °C	
4	Metragem aferida	Mín. 167 m	___ m	
5	Ausência de odores impróprios	Sem ranço/azedume	Sim/Não	
6	Uniformidade da cobertura	Falhas < 10 cm contínuos	Sim/Não	
7	Integridade estrutural	Sem deformações visíveis	Sim/Não	
8	Pontualidade (conclusão montagem)	Até 04h30 do dia 20/08	Sim/Não	
9	Uniformização da equipe (EPI)	Avental, touca, luvas	Sim/Não	
10	Logomarca estampada (167 reproduções)	Mín. 167 aplicações a cada 1 m	Sim/Não	
11	Veículo Adequado(verificação)	Adequação	Sim/Não	
12	Notas Fiscais em nome correto	Prefeitura Municipal de Catalão	Sim/Não	

Resultado geral: () APROVADO — Apto para recebimento definitivo

() REPROVADO — Pendências identificadas (registrar abaixo)

Pendências e observações:

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data/Hora: _____

Preposto da Contratada:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data/Hora: _____

Neusimar Teodora as Silva Rios
Gestora do Contrato

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para a Confecção de bolo comemorativo de 167 (cento e sessenta e sete) metros lineares, incluindo produção, transporte, montagem no local do evento, suporte operacional para apresentação, corte e distribuição, e entrega finalizada em horário certo — impreterivelmente às 05h00 do dia 20 de agosto de 2026 —, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em celebração ao 167º Aniversário de Emancipação Política do Município de Catalão/GO, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos,

- a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º 90066/2026**
- b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- c) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.
- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para contratação de fornecimento de bem, com serviço associado de implementação/instalação, a ser formalizada por meio de contrato administrativo., para os quais apresentamos nossa proposta.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE ... Nº __/2026

Termo de Contrato de ... que entre si fazem o _____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026024618 – Pregão Eletrônico n.º 90066/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO n.º 0009/2023 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2026, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Confeção de bolo comemorativo de 167 (cento e sessenta e sete) metros lineares, incluindo produção, transporte, montagem no local do evento, suporte operacional para apresentação, corte e distribuição, e entrega finalizada em horário certo — impreterivelmente às 05h00 do dia 20 de agosto de 2026 —, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em celebração ao 167º Aniversário de Emancipação Política do Município de Catalão/GO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 90066/2026**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de e encerramento em ...

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de ..., para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104.339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aqueles referentes a multas e indenizações, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalente a R\$ 8.404,17 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a seu critério, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II — seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada a operar no ramo pelo órgão regulador competente, com prazo de validade compatível com a vigência contratual;

III — fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com cláusula de renúncia ao benefício de ordem prevista no art. 827 do Código Civil.

7.3. A garantia deverá cobrir, além da execução do objeto principal, as seguintes situações: (i) multas e penalidades pecuniárias aplicadas à CONTRATADA; (ii) indenizações devidas à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falha na execução contratual; (iii) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais inadimplidos; e (iv) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Dada a natureza do objeto — fornecimento em data, horário e local fixos e improrrogáveis, com produto altamente perecível e finalidade pública vinculada à solenidade oficial do 167º Aniversário de Emancipação Política do Município —, a não apresentação ou a insuficiência da garantia no prazo estipulado constitui causa de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, nos termos do art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para cobrir multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, esta deverá recomplementá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em conta específica da CONTRATANTE, remunerada na forma prevista em lei, sendo vedada sua utilização como receita orçamentária antes do término do contrato.

7.7. A garantia será liberada e restituída à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluídas as obrigações pós-evento (limpeza do local, destinação de resíduos e encerramento de encargos), mediante comprovação da ausência de pendências, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de garantia em seguro, a apólice deverá ter validade mínima até o encerramento do prazo de liberação.

7.8. A CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA previamente a qualquer execução da garantia, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, salvo em casos de urgência devidamente justificada pela Administração.

Fundamentação: art. 96, 97, 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia é cabível e proporcional ao valor e à criticidade do objeto, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.648/2023–Plenário, que admite a exigência sempre que o risco de inexecução justifique a proteção patrimonial da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é unitário e que a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA foi determinante para sua seleção no procedimento licitatório.

10.2. Admite-se a subcontratação parcial, restrita exclusivamente às atividades de transporte apropriado — entendido como o deslocamento físico do produto do local de produção ao local do evento —, desde que:

I — a subcontratação seja comunicada por escrito à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data do evento, acompanhada de identificação completa da empresa subcontratada e da atividade a ser por ela desempenhada;

II — a empresa subcontratada apresente comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos mesmos termos exigidos da CONTRATADA, e comprove disponibilidade de veículo(s) com câmara fria ou compartimento isotérmico capaz de manter temperatura entre 0°C e 10°C durante todo o trajeto;

III — a empresa subcontratada não esteja incurso em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV — a subcontratada não tenha participado do procedimento licitatório que originou este contrato, diretamente ou como integrante de consórcio, nem esteja a ela vinculada por relação de controle, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. São absolutamente vedadas as seguintes subcontratações, independentemente de autorização administrativa:

I — subcontratação da produção do bolo (confecção, preparo de massa, recheios, cobertura e decoração), por constituir o núcleo essencial do objeto e o elemento sobre o qual recaíram os requisitos de habilitação técnica exigidos no certame;

II — subcontratação da montagem, acabamento e apresentação do produto no local do evento;

III — subcontratação do corte e da distribuição ao público.

10.4. A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, pela tempestividade e pela conformidade técnica e sanitária de todas as etapas da execução, incluídas as atividades eventualmente subcontratadas, respondendo solidariamente com a subcontratada por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A subcontratação não autorizada ou em desconformidade com os requisitos desta cláusula configura inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula [CLÁUSULA DE SANÇÕES] e podendo ensejar rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, motivadamente, a subcontratada indicada, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar alternativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem que a recusa gere direito à prorrogação de prazo ou a qualquer compensação financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. De acordo com a Matrícula nº _____, incumbe ao servidor _____ com o cargo de _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. **Indenizações e multas.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES POR ATRASO NA EXECUÇÃO

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e)** cometer fraude fiscal.
- 17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II)** Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____
2. _____ . CPF: _____